

**CPI - COMBUSTÍVEIS**  
**REQUERIMENTO Nº DE 2003**  
**(Do Senhor Luciano Zica)**

Requer, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei nº 1.579/52 e com o art. 4º, § 4º, da Lei Complementar nº 105/2001, a quebra dos sigilos fiscal e bancário das pessoas jurídicas que se seguem: Empresa Golfo Petróleo, Inca Combustíveis Ltda., TM Distribuidora de Petróleo Ltda., Petrosul Distribuidora de Petróleo, Empresa Petrofort e Aster Distribuidora de Petróleo, bem como das pessoas e empresas a elas interligadas.

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei nº 1.579/52 e com o art. 4º, § 4º, da Lei Complementar nº 105/2001, a quebra dos sigilos fiscal e bancário das pessoas jurídicas que se seguem: Empresa Golfo Petróleo, Inca Combustíveis Ltda., TM Distribuidora de Petróleo Ltda., Petrosul Distribuidora de Petróleo, Empresa Petrofort e Aster Distribuidora de Petróleo, bem como das pessoas físicas e empresas a elas interligadas.

**JUSTIFICAÇÃO**

Tendo em vista os objetivos desta Comissão, bem como informações e denúncias obtidas no curso das investigações, que apontam para a prática de sonegação fiscal, é imperioso que esta CPI tenha acesso às informações fiscais e bancárias das pessoas envolvidas que apresentem situações discrepantes, conforme estabelecido no parâmetro acima, como providência indispensável para a elucidação dos trabalhos de apuração das operações ilícitas envolvendo o setor.

Sala das Comissões, de outubro de 2003

**Luciano Zica**

**PT/SP**